

Data de Disponibilização: 11/10/2023

Data de Publicação: 16/10/2023 No TRIBUNAL: Dados do processo (num. única)

Jornal: Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro

Caderno: Tribunal de Justiça. Editais.

Página: 00085

Local: Comarca de Duque de Caxias .

6ª Vara Cível

Publicação: Edital de Convocacao de Assembleia de Credores: EDITAL DE CONVOCACAO DE CREDORES (ART. 52, A§1º DA LEI nº 11.101/2005), COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITACOES E DIVERGENCIAS DE CREDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERACAO JUDICIAL DE TRANSJIL CAXIAS TRANSPORTES LTDA, RODOLIMA TRANSPORTES LTDA, JVA RJ TRANSPORTES LTDA e MINERAJIL EXTRACAO DE AREIA LTDA, PROCESSO Nº 0835364-29.2023.8.19.0021. O MM. Juiz de Direito, Dr. Ricardo Coimbra Da Silva Starling Barcellos, da 6ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que nos autos supramencionados foi deferido por este Juizo o processamento da recuperacao judicial dos devedores antes nominados. O presente edital e composto: 1) DO RESUMO DOS PEDIDOS: Na peticao inicial constaram os seguintes pedidos: (i) o deferimento do processamento do pedido de recuperacao judicial com a dispensa da apresentacao das certidoes negativas para o exercicio de sua atividade empresarial; (ii) a suspensao de todas as acoes e execucoes contra as Requerentes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (iii) que seja deferida a juntada da declaracao de bens do socio administrador, sob sigilo; (iv) na ausencia de algum documento, que seja deferida a antecipacao dos efeitos do stay period e prazo complementar para sua apresentacao; (v) a intimacao do Ministerio Publico e expedicao dos officios competentes as Fazendas Publicas; (vi) a suspensao da publicidade dos protestos e inscricoes nos orgaos de protecao ao credito e (vii) a publicacao do edital previsto no artigo 52, A§1º, da Lei nº 11.101/05. 2) DA DECISAO JUDICIAL (ID 69901121): Atendidas quase a totalidade das prescricoes legais, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL das sociedades empresarias (1) TRANSJIL CAXIAS TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 05.156.850/0001-05, com sede a Rua Vila Mirim, nº 23, Vila Sao Judas Tadeu, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25243-290; (2) RODOLIMA TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 18.987.975/0001-10, com sede a Rua Vila Mirim, nº 23, Vila Sao Judas Tadeu, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25243-290; (3) JVA RJ TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 34.730.618/0001-29, com sede a Rua Darke de Matos, nº 230, Higienopolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21051-470, com FILIAL 01 inscrita no CNPJ sob o nº 34.730.618/0002-00 situada a Rua Boa Vista, nº 0, Quadra 13, lote 48, Chacaras Rio Petropolis, Duque de Caxias/RJ; e (4) MINERAJIL EXTRACAO DE AREIA LTDA, CNPJ n.º 12.950.140/0001-00, com sede a Estrada Mico-Leao Dourado s/n, lote 25, Quadra A, centro Hipico (Tamoios), Cabo Frio/RJ, CEP: 28925-440, nos termos do artigo 52 da Lei nº 11.101/05 e determino: (...) 4) A suspensao de todas as acoes e/ou execucoes contra as Requerentes, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, (...) 7) Dispensao a apresentacao de certidoes negativas para que as Requerentes exercam suas atividades empresarial; 8) Apresentem as Requerentes as contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperacao judicial ate o 20º dia do mes posterior, (...) 9) A intimacao do Ministerio Publico e comunicacao as Fazendas Publicas Federal, Estadual

e as dos Municipios de Duque de Caxias, Cabo Frio e Rio de Janeiro, a fim de que tomem conhecimento da recuperacao judicial (...); 11) A expedicao e publicacao do edital previsto no A§1º do artigo 52 da Lei nº 11.101/05, onde contera, de forma simplificada, o resumo do pedido das devedoras e da presente decisao que defere o processamento da recuperacao judicial, bem como a informacao de que a relacao nominal dos credores contendo o valor atualizado do credito e sua classificacao sera disponibilizada no site do Administrador Judicial para consulta dos interessados; 12) Apresentem as Requerentes o plano de recuperacao judicial no prazo de 60 (sessenta) dias da publicacao desta decisao, observando os requisitos do artigo 53 da Lei 11.101/05. Com a apresentacao expeca-se o edital contendo o aviso previsto no paragrafo unico, do dispositivo supracitado, com prazo de 30 (trinta) dias para as objecoes, contados da publicacao da relacao de credores de que trata o A§ 2º do artigo 7º. Caso, na data da publicacao da mencionada relacao, nao tenha sido publicado o referido aviso, contar-se-a da publicacao deste ultimo o prazo para as objecoes; (...) 16) Nomeio para exercer a funcao de Administrador Judicial a pessoa juridica Navega Advogados Associados, representada pelo seu socio RAFAEL WERNECK COTTA, inscrito na OAB/RJ nº 167.373 e OAB/SP nº 379.379, portador do CPF nº 123.265.547-36, com endereco na rua do Mercado, 11, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone nº (21) 3380-9600 e e-mail rafaelcotta@navega.adv.br, que desempenhara suas funcoes na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, (...). 3) DA RELACAO DE CREDITORES: Cabe ainda informar que a relacao nominal dos credores contendo o valor atualizado do credito e sua classificacao encontra-se no ID 69567070 do processo de Recuperacao Judicial supramencionado e no site do Administrador Judicial podendo ser consultado por interessados atraves do link: <http://www.navega.adv.br/recuperacoes-judiciais-interna.php?id=332> 4) PRAZO PARA HABILITACOES E DIVERGENCIAS: Os Credores terao o prazo de 15 dias, contados da publicacao deste Edital, para apresentar suas habilitacoes e/ou divergencias quanto aos creditos constantes na Relacao de Credores, diretamente ao Administrador Judicial no endereco Rua do Mercado, nº 11, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ e/ou atraves do e-mail [administradorjudicial@navega.adv.br](mailto:administradorjudicial@navega.adv.br) Assim, torna publica a intimacao de todos os credores, nos termos do artigo 7º, A§1º da Lei 11.101/2005. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito, e expedido o presente edital que sera afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Duque de Caxias/RJ, 04 outubro de 2023. Eu, Leila Ligiero de Araujo -Mat. 01/30.990 -Chefe de Serventia Judicial o subscrevo. Eu Alenir Tissi Tracierra Mat. 01/17.322, digitei .